FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Às entidades proprietárias e exploradoras
de campos e/ou academias de golfe

Lisboa, 27 de Janeiro de 2010

CIRCULAR Nº 04/10

CAMPOS E/OU ACADEMIAS DE GOLFE SEGUROS

A Federação Portuguesa de Golfe informou, no ano de 2006 (vd. Circular 10/06), as entidades proprietárias e exploradoras de campos e/ou academias de golfe em Portugal para as **obrigações decorrentes de determinados imperativos legais relativos, nomeadamente, a seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.**

Acontece que, entretanto, a legislação mencionada foi sendo alterada e revogada, pelo que urge informar de alguma alterações que esta Federação considera serem do interesse dos seus associados, designadamente:

- DL 10/2009, de 12 de Janeiro: Seguro Desportivo;
- DL 108/2009, de 15 de Maio;
- DL 309/2002, de 16 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo DL 141/2009, de 16 de Junho - Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público - e DL 268/2009, de 29 de Setembro);

Estas disposições legais estarão disponíveis, para consulta, no sítio da Federação Portuguesa de Golfe na internet, em www.fpg.pt, pelo prazo de um mês.

Com os melhores cumprimentos,

Federação Portuguesa de Golfe

Pedro Vicente
Secretário-geral